

**MENSAGEM Nº 19/2023**

**Pacajus-CE, 07 DE MARÇO DE 2023.**

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.

Ao prazer de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, venho por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei, que **ALTERA A LEI Nº 936 DE 2022 NO QUE CONCERNE À NOMECLATURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE PACAJUS/CE E OUTRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presente advém da máxima atenção aos Princípios da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, nesta senda a Gestão Municipal vem realizando esforços para equacionar e cumprir o que determina a Legislação.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, **solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de ordinário e esperando sua aprovação.**

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 07 DE MARÇO DE 2023.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus

**PROJETO DE LEI Nº 19/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI Nº 936 DE 2022 NO QUE CONCERNE À NOMECLATURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE PACAJUS/CE E OUTRA , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA, passando a denominar Secretaria Desenvolvimento – SEDE, com todos os seus efeitos jurídicos pertinentes.

**Art. 2º**- Fica alterada a nomenclatura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS, passando a denominar Secretaria Municipal de Proteção Social – SMPS, com todos os seus efeitos jurídicos pertinentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 07 DE MARÇO DE 2023.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Pacajus